

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 55, de 2018

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Prorroga o prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná.

Relatoria: Vereador Walmor Lodi

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

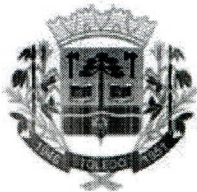
Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 55, de 2018 de autoria do Poder Executivo, que "Prorroga o prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná", apresentado na Sessão Ordinária do dia 23 de abril de 2018, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem nº 40, de 18 de abril de 2018, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que: "Pela Lei "R" nº 62, de 3 de julho de 2013, o Município de Toledo foi autorizado a proceder à doação ao Estado do Paraná da chácara nº 59, com área de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), resultante da subdivisão do lote rural nº 32.B.1.1 da Parte Leste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, neste Município, para fins de implantação da nova unidade do CENSE de Toledo.

Segundo o § 1º do artigo 3º da referida Lei e considerando a prorrogação já efetivada pela Lei "R" nº 60/2015, com a modificação procedida pela Lei "R" nº 115/2015, o prazo para a conclusão daquela obra esgotar-se-á em 12 de julho do corrente ano.

De acordo com o incluso Ofício nº 014/2018/GS, de 17 de abril de 2018, do Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, aquele equipamento público já se encontra em fase de edificação, conforme Contrato nº 3092/2017, firmado entre a Paraná Edificações/Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – PRED/SEIL e a Construtora Projeto Novo Ltda.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000011

Em vista da proximidade do término do prazo fixado na lei, conforme acima mencionado, e considerado que a previsão de conclusão da obra é para o exercício de 2019, a Secretaria de Estado solicita nova prorrogação, em mais três anos, para a conclusão do empreendimento e o cumprimento do encargo estabelecido na lei de doação.

Considerando que as obras do CENSE já se encontram em fase de execução, entendemos não haver razão para a reversão do imóvel ao Município, razão pela qual propõe-se nova prorrogação do prazo para a conclusão e funcionamento do mencionado equipamento público, fixando-se como prazo final o dia 12 de julho de 2021.

É o Relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 55, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, baseado também no Parecer Jurídico em anexo pela legalidade, voto pela admissibilidade do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo desencadeado.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2018.

WALMOR LODI
Vice-Presidente e Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 55, de 2018, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise do Mérito.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2018.

VAGNER DELABIO
Presidente

MARCOS ZANETTI
Membro

GABRIEL BAIERLE
Secretário

MARLI DO ESPORTE
Membro

PL 055/2018
AUTORIA: Poder Executivo

